



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 6/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

Processo Administrativo n.º 0530017.00000082/2026-85

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, Agente de Contratação, Portaria 6/2023 - GAB/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Código da UASG: 389187

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a Aquisição de 5 (**cinco**) **tablets**, visando atender às demandas da unidade de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina — CRMV-SC, garantindo desempenho adequado às aplicações corporativas, compatibilidade com os sistemas operacionais homologados e integração com a infraestrutura de rede e segurança vigente., de acordo com o disposto neste Aviso e seus anexos.

1.2 A especificação do serviço está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Unidade
1	Aquisição de tablet, especificação: Tablet Samsung Tab S10 Lite 10,9" 256GB 5G com S Pen, ou equivalente ou superior, com tela de 10,9" WUXGA+ 2112 x 1320, processador octa-core de até 2.4 GHz, memória RAM de 8 GB, armazenamento interno de 256 GB, suporte a cartão microSD de até 2 TB, conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Bluetooth, GPS, porta USB-C, bateria de 8.000 mAh, câmera traseira de 8 MP com gravação FHD, câmera frontal de 5 MP, alto-falantes estéreo, sistema operacional Android, caneta digital tipo S Pen original ou equivalente, cabo USB, adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro, capa protetora para tela e traseira e garantia mínima de 12 meses.	487693	05 (CINCO)	R\$ (Moeda: Real)

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.
- 3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o

ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preço.

Florianópolis, 01 de outubro de 2026.

Ana Cláudia Gonçalves da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira

PORTARIA 6/2023 - GAB/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Setor de Compras do CRMVSC

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC, em 01/10/2026 11:34:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693423

Código de Autenticação: 65bff6f524



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2026 - GEREX/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Aquisição de tablets para a área de fiscalização do CRMV-SC

Processo Administrativo: 0530034.00000010/2026-77

Unidade requisitante: STI / CRMV-SC

Unidade beneficiária: Área de Fiscalização do CRMV-SC

Objeto: Aquisição de 5 tablets, com conectividade móvel, caneta digital, acessórios e garantia, destinados ao atendimento das demandas da área de fiscalização do CRMV-SC.

1. Objeto

1.1. Aquisição de **5 tablets**, visando atender às demandas da unidade de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina — CRMV-SC, garantindo desempenho adequado às aplicações corporativas, compatibilidade com os sistemas operacionais homologados e integração com a infraestrutura de rede e segurança vigente.

1.2. O equipamento de referência é o **Tablet Samsung Tab S10 Lite 10,9" 256GB 5G com S Pen**, admitindo-se produto **equivalente ou superior**, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação decorre do DFD nº 37/2025, que formaliza a necessidade de aquisição de tablets para modernização da infraestrutura tecnológica do CRMV-SC. O DFD registra como justificativa a garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos e administrativos, bem como a adequação e modernização da infraestrutura física e tecnológica.

2.2. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente na necessidade de planejamento da contratação, definição clara do objeto, estimativa de quantidades, estimativa de preços, critérios de recebimento, obrigações das partes e avaliação da viabilidade técnica e econômica da solução. ([Presidência da República](#))

3. Justificativa

3.1. A aquisição dos tablets tem por finalidade modernizar as atividades da área de fiscalização do CRMV-SC, permitindo que os fiscais disponham de equipamentos móveis adequados ao desempenho de suas funções externas.

3.2. Os tablets serão utilizados para acesso a sistemas corporativos, consulta de informações, registro de dados, preenchimento de formulários, elaboração de relatórios, coleta de evidências, comunicação institucional e apoio às rotinas de fiscalização.

3.3. A solução contribui para:

- a) melhoria da eficiência operacional;
- b) redução de retrabalho;
- c) maior agilidade na tramitação de informações;
- d) redução do uso de papel;
- e) padronização dos registros de fiscalização;
- f) melhor integração com os sistemas da Administração;

- g) modernização da infraestrutura tecnológica;
- h) continuidade dos serviços públicos e administrativos.

4. Natureza do objeto

4.1. O objeto possui natureza de **bem comum**, pois suas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, tais como tamanho de tela, capacidade de armazenamento, memória RAM, conectividade, bateria, sistema operacional, acessórios e garantia.

4.2. A referência ao modelo Samsung Tab S10 Lite tem finalidade meramente técnica e comparativa, admitindo-se equipamento equivalente ou superior.

5. Especificação técnica mínima

5.1. Cada tablet deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Requisito	Especificação mínima exigida
Tipo de equipamento	Tablet
Modelo de referência	Samsung Tab S10 Lite 10,9" 256GB 5G com S Pen, ou equivalente ou superior
Tela	10,9"
Resolução	WUXGA+ 2112 x 1320 ou superior
Processador	Octa-core de até 2.4 GHz ou superior
Memória RAM	8 GB ou superior
Armazenamento interno	256 GB ou superior
Expansão	Suporte a cartão microSD de até 2 TB
Conectividade móvel	5G
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/ax ou superior
Bluetooth	Sim
GPS/geolocalização	Sim
Porta	USB-C
Bateria	8.000 mAh ou superior
Câmera traseira	8 MP, com gravação FHD
Câmera frontal	5 MP ou superior
Áudio	Alto-falantes estéreo
Sistema operacional	Android ou sistema compatível com os sistemas homologados pela Administração
Caneta digital	S Pen original ou caneta equivalente compatível
Cabo	Cabo USB incluso
Carregador	Adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro incluso
Proteção	Capa protetora para tela e traseira
Garantia	Mínimo de 12 meses

6. Quantidade

6.1. A quantidade a ser adquirida será de **5 unidades**, conforme demanda registrada no DFD nº 37/2025.

6.2. A quantidade atende à necessidade inicial da área de fiscalização, podendo a distribuição interna dos equipamentos ser definida posteriormente pela Administração, conforme critérios operacionais, patrimoniais e de controle de uso.

7. Estimativa de preços

7.1. Foram informados os seguintes preços de referência encontrados na internet:

Fornecedor Valor unitário informado Valor para 5 unidades

Samsung	R\$ 3.399,00	R\$ 16.995,00
Amazon	R\$ 2.801,55	R\$ 14.007,75
Magalu	R\$ 2.599,00	R\$ 12.995,00

7.2. O valor médio unitário é de **R\$ 2.933,18**, resultando em estimativa média total de **R\$ 14.665,92** para 5 unidades.

7.3. Contudo, considerando que preços de internet podem variar conforme disponibilidade, frete, condições de pagamento, inclusão de acessórios, garantia, vendedor, marketplace e especificação efetivamente ofertada, recomenda-se adotar, para fins de cautela, o **maior valor unitário informado**, de **R\$ 3.399,00**, totalizando **R\$ 16.995,00** para 5 unidades.

7.4. A estimativa final deverá ser confirmada pela área competente mediante pesquisa formal de preços, observando as normas aplicáveis à Administração Pública.

7.5. O valor preliminar constante no DFD, de R\$ 1.000,00 por unidade e R\$ 5.000,00 no total, deve ser considerado defasado ou incompatível com a especificação ora pretendida, pois se refere a descrição genérica e inferior à configuração atualmente necessária.

8. Critério de julgamento

8.1. Sugere-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência.

8.2. Será admitido equipamento equivalente ou superior ao modelo de referência, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

8.2.1. Não deverá ser aceita proposta que exclua a caneta digital, o carregador, o cabo USB, a capa protetora ou a garantia mínima de 12 meses.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal, se for o caso do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal, se for o caso relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.12. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Forma de fornecimento

9.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, salvo disposição diversa da Administração.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em linha de fabricação ou comercialização regular, acompanhados dos acessórios exigidos, manuais, certificado de garantia ou documento equivalente.

9.3. A entrega deverá ocorrer em local a ser indicado pelo CRMV-SC, podendo ser na sede da Autarquia ou em unidade administrativa designada no instrumento de contratação.

10. Prazo de entrega

10.1. O prazo de entrega deverá ser definido no edital, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.2. Sugere-se prazo máximo de **30 dias corridos** após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme pesquisa de mercado e necessidade administrativa.

11. Obrigações da contratada

11.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os tablets conforme especificações deste Termo de Referência;
 - b) entregar equipamentos novos, originais, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento;
 - c) fornecer caneta digital compatível, cabo USB, adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro e capa protetora;
 - d) garantir que os equipamentos possuam conectividade 5G, Wi-Fi, Bluetooth e GPS;
 - e) entregar os produtos com garantia mínima de 12 meses;
 - f) substituir, sem ônus para a Administração, equipamento entregue com defeito, vício ou divergência de especificação;
 - g) responsabilizar-se por frete, transporte, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega;
 - h) apresentar nota fiscal regular;
 - i) cumprir os prazos assumidos;
 - j) prestar informações técnicas necessárias à conferência dos equipamentos;
 - k) assegurar suporte de garantia durante o prazo contratado ou legalmente exigível.
-

12. Obrigações do CRMV-SC

12.1. São obrigações do CRMV-SC:

- a) emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - b) indicar local e responsável pelo recebimento;
 - c) conferir os equipamentos entregues;
 - d) verificar conformidade com as especificações técnicas;
 - e) registrar eventual desconformidade;
 - f) solicitar substituição de bens defeituosos ou incompatíveis;
 - g) realizar o pagamento após recebimento regular;
 - h) providenciar tombamento patrimonial dos bens;
 - i) definir usuários responsáveis pelos equipamentos;
 - j) adotar termo de responsabilidade, se cabível.
-

13. Critérios de recebimento

O recebimento será realizado em duas etapas, quando aplicável:

13.1. Recebimento provisório

Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, embalagem e integridade aparente dos produtos.

13.2. Recebimento definitivo

Ocorrerá após verificação técnica mínima, observando:

- a) quantidade entregue;
- b) modelo ou equivalência técnica;
- c) tamanho e resolução da tela;
- d) memória RAM;
- e) armazenamento interno;
- f) conectividade 5G;
- g) Wi-Fi, Bluetooth e GPS;
- h) funcionamento da porta USB-C;
- i) bateria;
- j) câmeras;
- k) sistema operacional;
- l) presença e funcionamento da caneta digital;
- m) presença do cabo USB;

- n) presença do adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro;
- o) presença da capa protetora;
- p) garantia mínima de 12 meses;
- q) ausência de danos, vícios ou defeitos aparentes.

Havendo desconformidade, a contratada deverá substituir o equipamento ou acessório no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custo adicional para o CRMV-SC.

14. Garantia

- 14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo.
 - 14.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios dos equipamentos ou acessórios fornecidos.
 - 14.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá orientar a Administração quanto ao procedimento de assistência técnica, substituição ou reparo, observadas as condições do fabricante e da legislação aplicável.
-

15. Compatibilidade tecnológica e segurança

- 15.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com aplicações corporativas utilizadas ou homologadas pela Administração.
 - 15.2. A STI poderá realizar validação técnica dos equipamentos no recebimento, inclusive quanto ao sistema operacional, conectividade, capacidade de armazenamento, funcionamento da caneta digital e possibilidade de integração com políticas internas de segurança.
 - 15.3. A Administração poderá, após o recebimento, configurar os equipamentos conforme suas políticas internas, incluindo contas institucionais, aplicativos autorizados, bloqueios, controle de acesso, antivírus, solução de gerenciamento de dispositivos móveis, quando existente, e demais mecanismos de segurança.
-

16. Sustentabilidade

- 16.1. A contratação contribui para a redução do uso de papel nas atividades de fiscalização e para a digitalização de rotinas administrativas.
 - 16.2. A contratada deverá, sempre que possível:
 - a) entregar equipamentos com eficiência energética compatível com o mercado;
 - b) reduzir embalagens desnecessárias;
 - c) observar boas práticas de transporte e acondicionamento;
 - d) informar procedimentos adequados de descarte ou logística reversa, quando aplicável;
 - e) fornecer produtos duráveis, com garantia e vida útil compatíveis com o uso institucional.
-

17. Modelo de gestão do contrato

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado no ETP- Estudo Técnico Preliminar, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos (LIC/AL), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Termo de Referência SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar

aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

18.20. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, em conta até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

18.21. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

18.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, Termo de Referência quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. Sanções administrativas

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório ou contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar sanções:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) entrega de produto diverso do especificado;
- c) entrega de equipamento usado, recondicionado ou incompatível;
- d) ausência de acessórios obrigatórios;
- e) não substituição de equipamento defeituoso;
- f) descumprimento da garantia;
- g) inexecução total ou parcial da contratação.

19.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
-

20. Dotação orçamentária

20.1. A contratação dependerá de prévia disponibilidade orçamentária, a ser indicada pela área competente do CRMV-SC antes da formalização do instrumento contratual.

Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006-BENS DE INFORMÁTICA

Centro de Custo: 2.04.01.01 - INVESTIMENTOS EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

21. Da aprovação

21.1 Caso seja autorizado pela autoridade competente, julgo ser razoável o prosseguimento do processo de contratação na modalidade **Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base no art. 75,II da Lei n. 14.133/21, § 1º do art. 80, do Decreto 200/67 e no art. artigo 11, alínea 'a', combinado com o artigo 4º, alínea 'r' da Resolução 591/92 – CFMV.

21.2. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

22. Disposições finais

22.1. A referência ao modelo **Samsung Tab S10 Lite 10,9" 256GB 5G com S Pen** tem finalidade exclusivamente técnica, sendo admitida a oferta de produto equivalente ou superior. A proposta deverá contemplar o equipamento completo, incluindo tablet, caneta digital compatível, cabo USB, adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro, capa protetora para tela e traseira e garantia mínima de 12 meses.

22.2. Os preços de referência informados deverão ser utilizados como base preliminar, cabendo à Administração realizar ou complementar a pesquisa formal de preços antes da contratação.

22.3. Em caso de divergência entre fornecedores, modelos ou condições comerciais, deverá prevalecer a interpretação que assegure o atendimento integral da necessidade pública, evitando aquisição de equipamento inferior, incompatível ou insuficiente para o uso fiscalizatório.

22.4. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

Responsável pela elaboração:

Nome: José Humberto de Souza - Gerente Executivo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **José Humberto de Souza, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC**, em 16/09/2026 13:15:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690773

Código de Autenticação: 4333e71bd1



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2/2026 - GEREX/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Aquisição de Tablets para a Área de Fiscalização do CRMV-SC

Processo Administrativo: 0530017.00000082/2026-85

Documento de Formalização da Demanda: DFD nº 37/2025

Unidade Requisitante: STI / CRMV-SC

Unidade Beneficiária: Área de Fiscalização do CRMV-SC

UASG: 389187

Objeto: Aquisição de tablets com conectividade móvel, caneta digital, acessórios e garantia, destinados ao apoio das atividades de fiscalização do CRMV-SC.

Quantidade preliminar: 5 unidades, conforme DFD nº 37/2025, podendo ser confirmada ou ajustada pela Administração durante a instrução do processo.

Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação: A execução deverá ser iniciada após a conclusão do procedimento de contratação e a emissão da respectiva ordem de serviço, preferencialmente ainda no mês de agosto de 2026, admitida a adequação do cronograma conforme a tramitação administrativa. O prazo de execução será definido no Termo de Referência, considerada a estimativa de mercado de até 30 (trinta) dias após a autorização do serviço.

Indicação de gestor e fiscal do contrato:

Gestor do Contrato: José Humberto de Souza - Gerente Executivo - Matrícula 1608

Fiscal Administrativo do Contrato: Eduardo da Cunha Leal Vieira - Matrícula 060

1. Descrição da necessidade da contratação

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina — CRMV-SC necessita adquirir tablets para utilização pela área de fiscalização, com o objetivo de modernizar, qualificar e dar maior eficiência às atividades externas realizadas pelos fiscais da Autarquia.

A atividade fiscalizatória exige deslocamento constante, consulta a informações cadastrais, lavratura de documentos, registro de evidências, acesso a sistemas corporativos, elaboração de relatórios, preenchimento de formulários digitais, comunicação institucional e eventual coleta de assinatura ou registro manual em campo.

A utilização de tablets com conectividade móvel e caneta digital permitirá aos fiscais maior autonomia operacional, redução do uso de papel, maior agilidade na coleta e transmissão de informações, melhor padronização dos registros e maior integração com os sistemas administrativos utilizados pelo CRMV-SC.

A demanda encontra respaldo no DFD nº 37/2025, que registra a aquisição de tablets como necessidade voltada à garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos e administrativos, bem como à adequação e modernização da infraestrutura física e tecnológica.

2. Fundamentação legal

A presente contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa de quantidades, à estimativa de valor, à descrição da solução como um todo, à justificativa para parcelamento ou não parcelamento, à análise de riscos, aos critérios de recebimento e às obrigações da futura contratada.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A mesma lei define o Termo de Referência como documento necessário à contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos como definição do objeto, fundamentação da contratação, requisitos, modelo de execução, critérios

3. Objeto da contratação

Aquisição de 5 tablets, ou quantidade final a ser confirmada pela Administração, para uso da área de fiscalização do CRMV-SC, tendo como referência técnica mínima equipamento equivalente ou superior ao seguinte:

Tablet Samsung Tab S10 Lite 10,9" 256GB 5G com S Pen, ou equivalente ou superior , com tela de 10,9" WUXGA+ 2112 x 1320, processador octa-core de até 2.4 GHz, memória RAM de 8 GB, armazenamento interno de 256 GB, suporte a cartão microSD de até 2 TB, conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Bluetooth, GPS, porta USB-C, bateria de 8.000 mAh, câmera traseira de 8 MP com gravação FHD, câmera frontal de 5 MP, alto-falantes estéreo, sistema operacional Android, caneta digital tipo S Pen original ou equivalente, cabo USB, adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro, capa protetora para tela e traseira e garantia mínima de 12 meses.

4. Justificativa da contratação

A aquisição dos tablets busca atender à necessidade de modernização das rotinas de fiscalização, conferindo maior mobilidade, produtividade e eficiência às equipes que atuam em campo.

A área de fiscalização realiza atividades externas que demandam acesso rápido a informações, registro de dados, consulta a cadastros, emissão ou preenchimento de documentos, comunicação com a sede e armazenamento de evidências ou informações vinculadas à atividade fiscalizatória.

Os equipamentos atualmente utilizados, quando inexistentes, insuficientes ou incompatíveis com as demandas de campo, podem prejudicar a eficiência do trabalho, gerar retrabalho, aumentar o uso de papel, dificultar o registro tempestivo das informações e reduzir a capacidade de resposta da Administração.

A contratação permitirá:

- a) modernizar a atuação da fiscalização;
- b) aumentar a mobilidade dos fiscais;
- c) reduzir a dependência de computadores fixos ou documentos físicos;
- d) melhorar o registro de informações em campo;
- e) facilitar o acesso a sistemas institucionais;
- f) apoiar o uso de formulários digitais, relatórios e evidências fotográficas;
- g) contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos e administrativos;
- h) adequar a infraestrutura tecnológica da fiscalização às necessidades atuais do CRMV-SC.

5. Requisitos mínimos da contratação

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

Requisito	Especificação mínima
Tipo de equipamento	Tablet
Tela	Mínimo de 10,9", resolução WUXGA+ ou superior
Resolução	Mínimo de 2112 x 1320 pixels ou equivalente
Processador	Octa-core ou superior
Frequência do processador	Até 2.4 GHz ou superior
Memória RAM	Mínimo de 8 GB
Armazenamento interno	Mínimo de 256 GB
Expansão de memória	Suporte a cartão microSD de até 2 TB ou superior
Conectividade móvel	5G
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/ax ou superior
Bluetooth	Sim
Localização	GPS ou sistema equivalente de geolocalização
Porta	USB-C
Bateria	Mínimo de 8.000 mAh
Câmera traseira	Mínimo de 8 MP, com gravação FHD
Câmera frontal	Mínimo de 5 MP

Requisito	Especificação mínima
Sistema operacional	Android ou sistema compatível com os sistemas utilizados pela Administração
Caneta digital	S Pen original ou caneta equivalente compatível
Acessórios mínimos	Cabo USB, carregador/adaptador bivolt padrão brasileiro e capa protetora
Garantia	Mínimo de 12 meses

A referência ao modelo Samsung Tab S10 Lite serve exclusivamente como parâmetro técnico de desempenho, ergonomia, conectividade e funcionalidades mínimas, admitindo-se equipamento equivalente ou superior.

6. Justificativa técnica das especificações

A exigência de **conectividade 5G** justifica-se pela necessidade de uso em atividades externas, permitindo acesso a sistemas, envio de informações, comunicação e consulta a dados mesmo fora das dependências do CRMV-SC.

A exigência de **tela de 10,9"** busca assegurar área útil adequada para leitura de documentos, preenchimento de formulários, consulta a sistemas e elaboração de registros em campo.

A exigência de **memória RAM de 8 GB e armazenamento interno de 256 GB** visa garantir desempenho adequado, capacidade de armazenamento de aplicativos, documentos, imagens, vídeos, relatórios, registros de fiscalização e atualizações do sistema operacional.

A exigência de **caneta digital** é relevante para anotações, preenchimento de campos, assinaturas, marcações em documentos e uso em situações em que a digitação em tela possa ser menos eficiente.

A exigência de **bateria de 8.000 mAh** busca assegurar autonomia operacional durante o expediente externo de fiscalização, reduzindo a necessidade de recargas frequentes.

A exigência de **capa protetora** é necessária porque os equipamentos serão utilizados em campo, sujeitos a deslocamento, transporte, manuseio frequente e maior risco de impactos, riscos ou danos acidentais.

7. Levantamento de mercado

O mercado de tablets possui ampla oferta de fornecedores e marcas com equipamentos compatíveis com o objeto pretendido, incluindo modelos com sistema Android, tela superior a 10", conectividade móvel, caneta digital, armazenamento elevado, boa autonomia de bateria e acessórios de proteção.

Há disponibilidade de equipamentos equivalentes ou superiores ao modelo de referência, desde que observadas as especificações mínimas estabelecidas neste documento.

Foram identificadas três alternativas principais:

Alternativa 1 — aquisição de tablets básicos sem conectividade móvel e sem caneta digital.

Essa alternativa apresentaria menor custo inicial, mas não atenderia adequadamente às necessidades da fiscalização em campo, especialmente pela limitação de acesso remoto, menor produtividade e ausência de recurso de escrita/anotação.

Alternativa 2 — aquisição de tablets intermediários com conectividade móvel, mas sem caneta digital ou com menor armazenamento.

Essa alternativa atenderia parcialmente à mobilidade, mas poderia limitar o uso em campo, especialmente no registro de informações, anotações, assinatura, armazenamento de documentos e longevidade tecnológica.

Alternativa 3 — aquisição de tablets com conectividade 5G, 8 GB de RAM, 256 GB de armazenamento, caneta digital, capa protetora e garantia.

Essa alternativa é a mais adequada, pois oferece equilíbrio entre mobilidade, desempenho, armazenamento, autonomia, durabilidade e funcionalidade para uso fiscalizatório.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da alternativa 3.

8. Estimativa das quantidades

A quantidade preliminar indicada no DFD nº 37/2025 é de **5 unidades**.

Essa quantidade deverá ser confirmada pela Administração de acordo com:

- a) número de fiscais em atividade;
- b) necessidade de equipamentos individuais ou compartilhados;
- c) distribuição territorial da fiscalização;
- d) existência de equipamentos atualmente disponíveis;
- e) necessidade de reserva técnica;
- f) disponibilidade orçamentária;
- g) planejamento da área requisitante.

Para fins de planejamento, recomenda-se manter a quantidade de 5 unidades, salvo manifestação posterior da área de fiscalização ou da STI indicando necessidade diversa.

9. Estimativa de valor

O DFD nº 37/2025 apresenta valor preliminar unitário de R\$ 3.400,00 e valor total de R\$ 17.000,00 para 5 unidades, com especificação genérica anterior, inferior à especificação ora proposta.

Considerando que a especificação atual contempla equipamento superior, com tela de 10,9", conectividade 5G, 8 GB de RAM, 256 GB de armazenamento, caneta digital, capa protetora, carregador e garantia de 12 meses, recomenda-se a realização de **nova pesquisa de preços**, compatível com o objeto efetivamente definido.

A estimativa de valor deverá considerar:

- a) preço unitário do tablet com as especificações mínimas;
- b) inclusão da caneta digital;
- c) inclusão de capa protetora;
- d) inclusão de carregador/adaptador bivolt padrão brasileiro;
- e) garantia mínima de 12 meses;
- f) custos de frete, tributos e demais encargos;
- g) possibilidade de fornecimento por item ou lote;
- h) existência de equipamentos equivalentes ou superiores de outras marcas;
- i) compatibilidade com os sistemas utilizados pelo CRMV-SC.

Em caso de divergência entre cotações com escopos distintos, deverá ser adotada interpretação conservadora, priorizando a solução mais completa e aderente às necessidades da fiscalização, para evitar subdimensionamento da contratação.

10. Parcelamento da contratação

Recomenda-se que a contratação seja realizada em **item único**, correspondente ao fornecimento dos tablets completos com acessórios mínimos e garantia.

O parcelamento entre tablet, caneta, carregador e capa protetora não se mostra recomendável, pois poderia gerar incompatibilidade entre acessórios, atrasos de entrega, dificuldade de responsabilização e aumento do esforço administrativo de gestão.

A aquisição integrada assegura que cada equipamento seja entregue em condição imediata de uso, com acessórios compatíveis e garantia vinculada ao conjunto fornecido.

11. Resultados pretendidos

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) modernização da atividade fiscalizatória;
 - b) maior mobilidade dos fiscais;
 - c) acesso remoto a sistemas e documentos;
 - d) redução do uso de papel;
 - e) melhoria no registro de informações em campo;
 - f) maior agilidade no atendimento e na tramitação de demandas;
 - g) maior segurança e padronização dos registros;
 - h) melhor aproveitamento dos recursos humanos da fiscalização;
 - i) apoio à transformação digital do CRMV-SC;
 - j) melhoria da eficiência administrativa.
-

12. Providências prévias da Administração

Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) confirmar a quantidade necessária junto à área de fiscalização;
- b) validar a especificação técnica junto à STI;
- c) verificar compatibilidade com os sistemas utilizados pelo CRMV-SC;
- d) realizar pesquisa de preços atualizada;
- e) verificar disponibilidade orçamentária;
- f) definir se haverá necessidade de chips de dados móveis e plano de conectividade;
- g) avaliar necessidade de política de uso, controle patrimonial e termo de responsabilidade;
- h) definir procedimento de entrega, tombamento e distribuição dos equipamentos;
- i) prever configuração inicial, se necessária;
- j) definir responsável pelo recebimento e conferência dos bens.

A contratação dos tablets não inclui, automaticamente, contratação de plano de dados móveis. Caso a Administração entenda necessária a utilização permanente da conectividade 5G em campo, deverá avaliar contratação correlata de serviço de telecomunicações ou utilização de planos já existentes.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

A contratação poderá ter relação com:

- a) contratação ou disponibilização de chips e planos de dados móveis;
- b) solução de gerenciamento de dispositivos móveis — MDM;
- c) licenças de aplicativos;
- d) sistemas internos de fiscalização;
- e) aquisição de películas protetoras, capas reforçadas ou acessórios adicionais;
- f) suporte técnico e manutenção.

Essas contratações não integram necessariamente o presente objeto, salvo decisão expressa da Administração.

14. Sustentabilidade e impactos ambientais

A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao consumo energético, durabilidade dos equipamentos, vida útil, redução de papel e destinação adequada ao final do ciclo de uso.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, na fase preparatória, a descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([Normas Legais](#))

Recomenda-se prever:

- a) equipamentos novos e com eficiência energética compatível com o mercado;
- b) garantia mínima de 12 meses;
- c) preferência por equipamentos com maior vida útil;
- d) redução do uso de papel nas rotinas de fiscalização;
- e) descarte futuro conforme normas de desfazimento de bens eletroeletrônicos;
- f) observância de logística reversa, quando aplicável.

15. Análise de riscos

Risco	Consequência	Medida preventiva
Especificação excessivamente direcionada à marca	Restrição indevida à competitividade	Usar modelo apenas como referência e admitir equivalente ou superior
Aquisição de equipamento inferior à necessidade	Baixo desempenho em campo e retrabalho	Manter requisitos mínimos objetivos
Ausência de conectividade móvel efetiva	Limitação do uso externo	Exigir 5G e avaliar contratação de plano de dados
Ausência de caneta digital compatível	Redução da funcionalidade pretendida	Exigir caneta original ou equivalente compatível

Risco	Consequência	Medida preventiva
Falta de capa protetora	Maior risco de dano no uso em campo	Medida: capa protetora como acessório mínimo
Garantia insuficiente	Risco de custo adicional com manutenção	Exigir garantia mínima de 12 meses
Valor estimado desatualizado	Fracasso da contratação ou propostas inexequíveis	Realizar nova pesquisa de preços
Incompatibilidade com sistemas internos	Equipamento sem plena utilidade	Validação prévia pela STI
Falta de gestão patrimonial	Perda de controle dos bens	Tombamento e termo de responsabilidade

16. Posicionamento conclusivo

Conclui-se que a aquisição de tablets para a área de fiscalização do CRMV-SC é necessária, tecnicamente viável e adequada ao interesse público, pois contribui para a modernização das atividades externas, maior eficiência dos fiscais, melhor registro das ações, redução do uso de papel e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Autarquia.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, com atualização da pesquisa de preços, validação final das especificações pela STI, confirmação da quantidade junto à área de fiscalização e elaboração do respectivo Termo de Referência.

17. Especificação recomendada para o item no sistema

Item: Tablet para uso em fiscalização externa, com conectividade móvel, caneta digital, acessórios e garantia.

Descrição sugerida:

Tablet com tela mínima de 10,9", resolução mínima WUXGA+ 2112 x 1320 ou superior, processador octa-core de até 2.4 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, suporte a cartão microSD de até 2 TB ou superior, conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax ou superior, Bluetooth, GPS ou sistema equivalente de geolocalização, porta USB-C, bateria mínima de 8.000 mAh, câmera traseira mínima de 8 MP com gravação FHD, câmera frontal mínima de 5 MP, alto-falantes estéreo, sistema operacional Android ou compatível com os sistemas utilizados pela Administração, caneta digital original do fabricante ou equivalente compatível, cabo USB, adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro, capa protetora para tela e traseira, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Samsung Tab S10 Lite 10,9" 256GB 5G com S Pen, ou equivalente ou superior.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **José Humberto de Souza, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC**, em 16/09/2026 13:08:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691536

Código de Autenticação: 022063aceb



**SISTEMA
CFMV/CRMV**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Documento 693427

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC

Dispensa Eletrônica CRMVSC Nº XX/2026

Processo Administrativo Nº 0530017.00000082/2026-85

OBJETO: a Aquisição de 5 (cinco) tablets, visando atender às demandas da unidade de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina — CRMV-SC, garantindo desempenho adequado às aplicações corporativas, compatibilidade com os sistemas operacionais homologados e integração com a infraestrutura de rede e segurança vigente., de acordo com o disposto no Aviso e seus anexos.

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Aquisição de tablet, especificação: Tablet Samsung Tab S10 Lite 10,9" 256GB 5G com S Pen, ou equivalente ou superior, com tela de 10,9" WUXGA+ 2112 x 1320, processador octa-core de até 2.4 GHz, memória RAM de 8 GB, armazenamento interno de 256 GB, suporte a cartão microSD de até 2 TB, conectividade 5G, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Bluetooth, GPS, porta USB-C, bateria de 8.000 mAh, câmera traseira de 8 MP com gravação FHD, câmera frontal de 5 MP, alto-falantes estéreo, sistema operacional Android, caneta digital tipo S Pen original ou equivalente, cabo USB, adaptador de tomada bivolt padrão brasileiro, capa protetora para tela e traseira e garantia mínima de 12 meses.	XX	xx	Moeda Real	R\$ (por extenso)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE /WHATSAPP/E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/WHATSAPP/E-MAIL DO REPRESENTANTE:.....

CNPJ N.º:

CPF N.º:

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências da presente Dispensa Eletrônica.

Local/Data _____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

Documento Digitalizado Público

Anexo II - Modelo de proposta

Assunto: Anexo II - Modelo de proposta
Assinado por: Ana Silva
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, **Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC**, em 21/09/2026 08:28:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1700800

Código de Autenticação: 4c7a7eca24

